





ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC

Setor requisitante: Secretaria de Administração e Finanças

Nome do Projeto: Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa Municipal

Tipo de contratação: Contratação de serviços com mão de obra exclusiva

2. Descrição de necessidade



A crescente complexidade das normas legais e regulamentares que regem a administração pública, especialmente nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, impõe grandes desafios à Prefeitura Municipal de Arroio Trinta para garantir a correta execução das suas atividades administrativas. A multiplicidade de demandas relativas ao controle de receitas e despesas, à elaboração de instrumentos de planejamento orçamentário e ao atendimento das exigências dos órgãos de fiscalização evidencia a necessidade de constante atualização técnica, precisão nos procedimentos e acompanhamento rigoroso de todas as rotinas. Nesse contexto, a limitação da equipe interna, muitas vezes sobrecarregada e submetida a frequentes alterações legislativas, pode acarretar riscos à regularidade dos atos praticados e à conformidade das informações prestadas pelos órgãos públicos.

Além disso, a defasagem de capacitação e a ausência de suporte técnico contínuo aumentam a probabilidade de inconsistências e erros em processos essenciais, como a prestação de contas, análise de balancetes, cumprimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Tal cenário pode afetar diretamente a transparência, o controle interno, a qualidade dos dados enviados aos órgãos de controle e a eficiência administrativa, expondo o Município a apontamentos dos tribunais de contas e outras instâncias fiscalizadoras, com reflexo inclusive na reputação institucional e na capacidade de acesso a recursos públicos.

Adicionalmente, a complexidade dos sistemas informatizados de gestão pública demanda acompanhamento técnico especializado, tanto para operacionalização adequada quanto para orientação dos servidores, de modo a prevenir falhas, otimizar o uso das ferramentas disponíveis e assegurar a integridade das informações processadas. O constante



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



surgimento de demandas pontuais e extraordinárias, bem como a necessidade de emitir pareceres técnicos em curto espaço de tempo, reforça a insuficiência de estrutura própria, indicando que a ausência de assessoria e consultoria especializadas compromete a capacidade da prefeitura de responder de forma célere e eficaz às exigências legais e administrativas.



Desse modo, restam claros o impacto e a relevância do problema identificado sob a ótica do interesse público, na medida em que fragilidades nas rotinas administrativas e contábeis afetam não apenas a eficiência e a regularidade dos atos praticados, mas também a confiabilidade das informações públicas e, conseqüentemente, a credibilidade da gestão municipal perante a sociedade e os órgãos de controle. A superação desses desafios é fundamental para que o município possa garantir a adequada prestação de serviços públicos, a observância do princípio da legalidade, a transparência na gestão dos recursos e o fortalecimento do controle social.

3. Requisitos da contratação

Considerando os desafios identificados, conclui-se que a contratação mais adequada é a de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnicas nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, de modo a assegurar eficiência, regularidade e conformidade legal na execução das rotinas da Prefeitura Municipal. Os serviços deverão ser prestados em modalidade presenciais (mínimo de 8 horas semanais na Prefeitura) e remotas (sem limite de consultas, durante o horário de expediente), incluindo a emissão de pareceres técnicos no prazo máximo de 48 horas. O objeto estabelece como requisitos mínimos a orientação operacional, acompanhamento de rotinas, apoio na execução orçamentária e contábil, suporte aos sistemas informatizados e capacitação/orientação de servidores. Devem ser observados padrões de qualidade, funcionalidade, desempenho, cumprimento da legislação (Lei 4.320/64, LC 101/00, NBCASP, MCASP), transparência, prazos e sigilo profissional, além de práticas de sustentabilidade, tais como a redução em impressões e prioridade à comunicação digital. Trata-se de serviço de natureza continuada, dado o caráter recorrente e indispensável do suporte técnico. A contratada deverá apresentar equipe qualificada, comprovando formação superior compatível e registro profissional, sendo obrigatória a nomeação de responsável técnico. Entre as atividades, incluem-se: consultoria na execução de receita/despesa, apoio ao planejamento (PPA, LDO, LOA), atendimento a diligências dos órgãos de controle, assessoramento em sistemas informatizados, orientação aos servidores, emissão de pareceres e atendimento de demandas extraordinárias. A aptidão para competição será aferida nos quesitos experiência prévia, especialização da equipe e método de trabalho, conforme critérios de julgamento técnico e de preço, de acordo com a legislação vigente e o princípio da seleção



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



da proposta mais vantajosa (art. 60 da Lei 14.133/2021), sendo desclassificadas propostas sem atendimento aos requisitos mínimos. Os parâmetros definitivos e detalhamentos técnicos serão apresentados no Termo de Referência, bem como critérios de avaliação técnica, julgamento da proposta técnica, justificativa para adoção do critério de julgamento técnica e preço, justificativa para inversão de fases com modo de disputa fechado e justificativa para exigência de pontuação técnica mínima.

4. Levantamento de mercado



No levantamento de mercado realizado para atendimento ao objeto da contratação — assessoria e consultoria em gestão pública nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial —, identificaram-se as principais alternativas: a realização de concursos públicos para ampliação da equipe interna, a capacitação pontual dos servidores existentes ou a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria. Embora o município conte com profissionais qualificados em seu quadro, a crescente complexidade das exigências normativas e a necessidade de respostas céleres inviabilizam a completa autossuficiência da equipe municipal, especialmente diante da sobrecarga de trabalho e das constantes atualizações legislativas.

A contratação de capacitações pontuais contribui para a atualização dos conhecimentos dos servidores, mas não supre plenamente as demandas do dia a dia, principalmente em situações emergenciais ou que demandem análise técnica especializada e pareceres em questões complexas. Já a ampliação do quadro efetivo exige consideráveis investimentos de tempo e recursos, além de não garantir a atualização constante necessária frente às frequentes alterações normativas. A opção por empresa especializada de assessoria oferece, portanto, vantagens técnicas e econômicas: garante suporte continuado, acesso a profissionais com conhecimento atualizado, respostas rápidas a dúvidas e demandas pontuais, além de orientar e auxiliar a equipe interna para minimizar riscos e elevar a qualidade da gestão contábil e orçamentária.

Assim, a opção pela contratação de assessoria e consultoria técnica revela-se a alternativa mais adequada, viabilizando a conjugação dos esforços da equipe interna com o suporte externo especializado. Essa solução apresenta melhor relação custo-benefício, pois incrementa a eficiência da gestão pública sem onerar demasiadamente os cofres municipais, assegurando o cumprimento das legislações vigentes, a regularidade dos atos administrativos e o fortalecimento da transparência e do controle, fatores essenciais para preservar o interesse público e a credibilidade institucional do município.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



5. Descrição da Solução como um todo

A contratação resolve a insuficiência de estrutura técnica e a complexidade normativa da administração municipal pela integração de consultoria e assessoria especializadas em múltiplos eixos estratégicos da gestão pública. A solução contempla suporte contínuo — presencial e remoto — promovendo alinhamento operacional entre a legislação vigente, controles internos e rotinas administrativas. Garante orientação permanente sobre receitas e despesas públicas, identificando riscos de déficit, propondo medidas compensatórias e otimizando o planejamento financeiro, mediante análise prospectiva e acompanhamento em tempo real das operações orçamentárias. O apoio na elaboração, transmissão e validação dos balancetes mensais, balanço geral e relatórios fiscais assegura regularidade das informações e atendimento tempestivo aos órgãos de controle, inclusive nos sistemas informatizados.

A integração entre a consultoria e a equipe do município ocorre pela capacitação de servidores, repasse de conhecimentos e padronização das práticas, fortalecendo autonomia local ao longo do tempo. O assessoramento técnico compreende o início e encerramento de exercícios, registros contábeis conforme o plano de contas estadual, controle de créditos orçamentários e conformidade com NBCASP, MCASP, LRF e demais instrumentos legais, mitigando passivos e sanções administrativas.

O modelo de contratação, associado à exigência de equipe qualificada e responsável técnico com registro no CRC, eleva o padrão técnico dos atos administrativos, garantindo qualidade, segurança jurídica e transparência. O formato de serviço continuado, com acompanhamento diário e emissão ágil de pareceres técnicos, assegura resposta célere a demandas extraordinárias e recomendatórias dos Tribunais de Contas, contribuindo para a governança fiscal, a eficiência dos sistemas eletrônicos e a reputação institucional.



O modelo de licitação “técnica e preço”, em modo fechado, com critérios objetivos de pontuação e inversão de fases, propicia concorrência qualificada, estimulando a apresentação de soluções inovadoras, viáveis e sustentáveis. O resultado esperado é a sustentabilidade das contas públicas, o incremento do controle social, a mitigação de incertezas em decisões administrativas e a elevação do padrão de serviços ofertados à população, promovendo desenvolvimento institucional e respeito ao interesse público.

6. Objeto, Estimativa de Quantitativo e valor estimado

| Nome do Item | Unid. de Medida | Quantidade e Estimada |
|--------------|-----------------|-----------------------|
|--------------|-----------------|-----------------------|



ARROIO TRINTA



 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



| | | |
|--|------------|-----------|
| <p>Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.</p> <p>Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil à Administração Municipal.</p> <p>- Suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura, com minimamente 08 horas semanais.</p> <p>- Suporte técnico á distância, através de telefone, aplicativos de mensagens instantâneas, correio eletrônico ou outros meios eletrônicos sem limite de consultas, de segunda a sexta feira durante o horário de funcionamento da Prefeitura, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.</p> <p>Os serviços deverão ser executados de forma contínua, mediante acompanhamento técnico especializado, orientação administrativa, emissão de pareceres, apoio operacional e supervisão das rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Administração Municipal, visando garantir eficiência administrativa, regularidade dos atos praticados e observância integral da legislação vigente.</p> | <p>Mês</p> | <p>12</p> |
|--|------------|-----------|



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



O valor estimado é de R\$ 12.500,00 mensais

Os serviços compreendem:

6.1. Receita Pública

Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população.

Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

6.2. Despesa Pública

Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

6.3. Créditos Orçamentários

A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e demais determinações do Tribunal de Contas do Estado.

6.4. Lançamentos Contábeis

A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, através de lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.



Todas as orientações de lançamentos contábeis deverão estar em conformidade com as Normas da Contabilidade Pública, devendo a empresa contratada responsabilizar-se por eventual ajuste ou correção em casos de alterações.

6.5. Início e Encerramento de Exercícios

A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

6.6. Apoio na Elaboração dos Balancetes Mensais

A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientação na elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

Além do acompanhamento formal (documental) dos balancetes acima mencionados, a vencedora deverá dar suporte na remessa de informações contábeis do município ao Tribunal de Contas do Estado, via sistema e-Sfinge.

6.7. Elaboração do Balanço Geral

A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.8. Relatórios da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal

A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

6.9. Planejamento Orçamentário

Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), seguindo o plano de contratações anual (PCA).

6.10. Atos Administrativos



O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.

Alimentação e manutenção dos dados atinentes às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:

A consultoria deverá contemplar sempre orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para manutenção, de forma orientativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC) - Requisito obrigatório.

6.11. Outras atribuições

Auxiliar e orientar na realização de lançamentos, empenho e liquidação, bem como da elaboração de parecer contábil quando necessário.

6.12. A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

6.12.1. Presencial (*in loco*):

Nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, sendo no mínimo 8 (oito) horas semanais, em horário de expediente da prefeitura.

Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.

6.12.2. À Distância:

A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico contínuo através de telefone, aplicativos de mensagens instantâneas, correio eletrônico e outros meios eletrônicos disponíveis, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, sempre que solicitado, imediatamente, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.



Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

7. Parcelamento do objeto

A análise do objeto desta contratação demonstra que todos os serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, incluindo a orientação operacional, o acompanhamento das rotinas administrativas, o apoio à execução orçamentária e contábil, o suporte aos sistemas informatizados de gestão pública e a capacitação/orientação dos servidores, são necessidades interligadas e de execução contínua e integrada. Trata-se de um conjunto de atividades cuja prestação coordenada é indispensável para assegurar a efetividade, a regularidade e a uniformidade dos procedimentos administrativos na Administração



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Municipal, não sendo possível dissociar as distintas áreas ou fases para contratação em lotes ou itens separados, sob pena de fragilizar a qualidade, a eficiência e a segurança técnica do suporte fornecido.



Assim, considerando que a solução ofertada exige a integralidade e a integração dos serviços para o atendimento das demandas administrativas, e que tais serviços compõem um único item com natureza indivisível, a opção pelo não parcelamento do objeto mostra-se a mais adequada. O parcelamento acarretaria fragmentação que dificultaria o gerenciamento, aumentaria os riscos de inconsistências operacionais e prejudicaria a efetivação dos objetivos previstos, particularmente em relação à padronização dos procedimentos, ao atendimento das exigências legais e à articulação das respostas aos órgãos de controle. Dessa forma, fundamenta-se que a presente contratação deverá ser realizada mediante um único contrato, compreendendo todo o escopo previsto, conforme determina o artigo 23, §1º, da Lei 14.133/2021, que veda o fracionamento do objeto nas hipóteses em que a divisão comprometa a execução integral e eficiente do serviço público.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após análise detalhada das necessidades administrativas e das especificidades do objeto da contratação – serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa para suporte à Administração Municipal de Arroio Trinta/SC – verifica-se que tais serviços possuem natureza autônoma e abrangente, não estando vinculados ou dependentes de quaisquer outras contratações em vigor no âmbito do município. Toda a execução do objeto, desde o atendimento presencial e remoto, emissão de pareceres, orientação de servidores, auxílio em processos internos e acompanhamento das rotinas administrativas e contábeis, é feita de maneira integrada e centralizada, não havendo interface direta, sobreposição ou interdependência operacional com eventuais contratos de prestação de serviços pontuais já existentes (tais como fornecimento de sistemas informatizados, auditorias pontuais, treinamentos isolados ou serviços de natureza diversa). Ademais, a contratação está estruturada para promover apoio técnico e suporte contínuo, interagindo diretamente com os órgãos internos da Prefeitura de Arroio Trinta, sem criar dependência recíproca ou necessidade de compartilhamento de responsabilidades contratuais com outros fornecedores. Ressalta-se, ainda, que a atividade em questão não se confunde com nenhum outro serviço contratado, seja em escopo, seja em rotina, mitigando o risco de fragmentação de obrigações ou duplicidade de objetos. Portanto, a análise das necessidades institucionais e as externalidades envolvidas permitem atestar inexistirem contratações correlatadas ou interdependentes no município, de modo que a execução da



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



presente contratação ocorrerá de forma autônoma, segura e sem impactos ou influências diretas oriundas de outros contratos administrativos atualmente vigentes.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)



A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa visa proporcionar suporte técnico qualificado e contínuo à Administração Municipal de Arroio Trinta/SC, abrangendo desde a orientação operacional dos servidores, acompanhamento das rotinas administrativas, até o auxílio na execução orçamentária, contábil e integração dos sistemas informatizados de gestão pública, imprescindíveis à regularidade e eficiência dos atos administrativos. Prevista no Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal e devidamente alinhada à rubrica 79, esta contratação será realizada na modalidade Concorrência, sob critério de julgamento por Técnica e Preço, modo fechado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigidos, mediante parâmetros objetivos que valorizam tanto a experiência e capacidade técnica comprovadas quanto a economicidade para o erário. Os serviços deverão ser prestados de modo contínuo, presencialmente (mínimo de 8 horas semanais na Prefeitura) e remotamente (sem limite de consultas durante o expediente), com emissão de pareceres técnicos em até 48 horas quando demandado, abrangendo auxílio nas atividades como elaboração e conferência de balancetes, acompanhamento do Balanço Geral e dos relatórios legais, orientação sobre atos administrativos, suporte aos sistemas informatizados, capacitação de servidores e atendimento a diligências de órgãos de fiscalização, de acordo com as legislações aplicáveis (Lei 4.320/1964, LC 101/2000 - LRF, NBCASP, MCASP, entre outras), garantindo a conformidade, a padronização dos procedimentos, a segurança na tomada de decisões e o fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência. O processo licitatório, fundamentado em critérios técnicos rigorosos – incluindo avaliação da experiência da licitante, qualificação da equipe e compatibilidade metodológica –, objetiva assegurar a contratação de empresa que ofereça o melhor equilíbrio entre qualidade técnica e custo, promovendo excelência na gestão municipal e atendimento ágil, eficiente e integral às demandas da administração e aos requisitos dos órgãos de fiscalização, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e transparência.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



pretende proporcionar à Prefeitura Municipal de Arroio Trinta importantes ganhos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Destaca-se, inicialmente, a racionalização dos custos operacionais, uma vez que a terceirização desses serviços elimina a necessidade de ampliação do quadro de servidores efetivos ou comissionados, reduz encargos trabalhistas e evita o dispêndio com frequentes treinamentos decorrentes da alta rotatividade de pessoal. Além disso, a modalidade de contratação garante acesso continuado a uma equipe técnica altamente qualificada, que pode orientar as rotinas administrativas de maneira eficiente, ajustando-as às constantes mudanças normativas, reduzindo falhas e retrabalho, e prevenindo riscos à regularidade dos atos praticados.

Outro importante resultado esperado é a maximização da produtividade e o aproveitamento das competências dos recursos humanos próprios da Prefeitura. Ao transferir demandas técnicas especializadas para uma equipe externa, os servidores municipais ficam livres para atuar em funções estratégicas e operacionais onde sua experiência local e conhecimento institucional são insubstituíveis, promovendo maior integração e eficiência no gerenciamento dos serviços públicos. A prestação de suporte presencial e remoto, aliado à orientação e treinamento contínuo dos servidores, contribui diretamente para o desenvolvimento técnico do corpo funcional municipal, fortalecendo a qualidade das informações gerenciais e a pronta resposta às demandas dos órgãos de controle.



Ademais, a prestação qualificada do serviço de consultoria permitirá a obtenção de maior segurança jurídica e técnica na tomada de decisões administrativas, bem como a melhoria substancial dos processos de planejamento, execução e prestação de contas dos recursos públicos. Com o acompanhamento rigoroso das normas e exigências impostas pelos órgãos de fiscalização e controle, minimizam-se os riscos de incorreções que possam acarretar apontamentos, sanções e impedimentos ao Município. A implementação de procedimentos padronizados e o apoio ao uso otimizado dos sistemas informatizados de gestão pública promovem transparência, confiabilidade e integridade dos dados, reforçando o compromisso com a boa governança e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação podem ser assim sintetizados:

1. Racionalização e redução de custos operacionais administrativos e trabalhistas.
2. Otimização da força de trabalho interna, liberando os servidores para atividades essenciais à gestão local.
3. Maior eficiência, padronização e segurança no cumprimento da legislação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.
4. Aprimoramento da qualidade das informações e do processo de tomada de decisões administrativas.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



5. Atendimento tempestivo e qualificado às exigências dos órgãos de controle externo e interno.
6. Capacitação contínua e orientação dos servidores, promovendo desenvolvimento técnico e minimizando erros.
7. Fortalecimento dos mecanismos de transparência, controle interno e governança pública.
8. Garantia de regularidade das rotinas administrativas, minimizando riscos de penalidades e incrementando a credibilidade institucional.

Em resumo, a contratação visa um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, promovendo eficiência, efetividade e legalidade nos processos administrativos e contribuindo significativamente para a excelência na gestão dos serviços públicos municipais.

11. Providências prévias a serem adotadas

Considerando a natureza e as especificações do objeto pretendido, não se identificam providências prévias a serem adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC antes da celebração do contrato. Todas as etapas necessárias à contratação estão devidamente previstas para ocorrer durante o processo licitatório, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.



Dessa forma, não há exigências de ações preparatórias ou medidas específicas a serem implementadas pelo órgão promotor da contratação antes da formalização do contrato, sendo suficiente a observância dos trâmites estabelecidos pela legislação vigente para a correta instrução, julgamento e posterior celebração da avença.

12. Possíveis impactos ambientais

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa para a Administração Municipal. Isso se deve ao fato de que a atividade objeto desta contratação se caracteriza essencialmente pela prestação de serviços intelectuais, sem a realização de processos produtivos, geração de resíduos físicos, emissão de poluentes ou uso significativo de recursos naturais, estando restrita a rotinas administrativas e atendimento técnico, tanto na modalidade presencial quanto remota.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Ademais, as atividades previstas — como a emissão de pareceres técnicos, orientação de servidores, apoio operacional e acompanhamento de rotinas administrativas e contábeis — não demandam intervenção física ou qualquer alteração no meio ambiente natural, tampouco implicam deslocamento de maquinário pesado, armazenamento ou descarte de materiais perigosos, processos industriais ou atividades similares. Eventuais deslocamentos de pessoal para atendimento presencial nas dependências da Prefeitura ocorrem em escala muito reduzida e configuram impacto absolutamente irrelevante quando comparado ao cotidiano da administração pública, estando, ainda assim, plenamente abrangidos pelo tratamento ordinário inerente à rotina de prestação de serviços administrativos.

Portanto, fica justificado que a natureza exclusivamente intelectual e administrativa da contratação afasta qualquer possibilidade de risco à qualidade ambiental. Sendo assim, não há necessidade de condicionantes ou medidas mitigadoras específicas nesta contratação, uma vez que não há impacto ambiental relevante, nos termos da legislação vigente.

13. Conclusão

Diante da análise promovida no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, visando ao suporte técnico continuado da Administração Municipal, apresenta-se adequada e imprescindível para suprir as demandas operacionais, garantir a correta execução das rotinas administrativas e contábeis, promover a capacitação dos servidores e assegurar a observância integral da legislação vigente e dos princípios da administração pública. A especificação dos serviços, juntamente com a previsão de atendimentos presencial e remoto, emissão de pareceres e critérios objetivos de avaliação técnica e de preço, estabelece parâmetros seguros e transparentes que, alinhados à modalidade de concorrência pública, propiciarão a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Portanto, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, conforme os termos delineados.

Arroio Trinta, 02 de junho de 2026

Valcir Afonso Serighelli

Secretário de Administração e Finanças

Município de Arroio Trinta, SC